**PROJETO DE LEI Nº 051/20, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Altera a Lei Municipal nº 2.465, de 15 de maio de 2020, que altera a lei municipal nº 1.341, de 06 de fevereiro de 2006 e suas alterações, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do município de Alpestre e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 2.465, de 15 de maio de 2020 que altera os arts. 2º, [13](../../rafae/Downloads/visualizarDiploma.php%3FcdMunicipio%3D7218%26cdDiploma%3D20061341#a13), [14](../../rafae/Downloads/visualizarDiploma.php%3FcdMunicipio%3D7218%26cdDiploma%3D20061341#a14), [24](../../rafae/Downloads/visualizarDiploma.php%3FcdMunicipio%3D7218%26cdDiploma%3D20061341#a24) e [25 da Lei Municipal nº 1.341/2006](../../rafae/Downloads/visualizarDiploma.php%3FcdMunicipio%3D7218%26cdDiploma%3D20061341#a25), de 02 de junho de 2006 e suas alterações, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do município de Alpestre e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e com vigência, apenas no tocante a alteração das alíquotas, a contar de 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre/RS, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva prorrogar a início da vigência da Lei Municipal nº 2.465, de 15 de maio de 2020, que altera a lei municipal nº 1.341, de 06 de fevereiro de 2006 e suas alterações, que reestrutura o regime próprio de previdência social dos servidores efetivos do município de alpestre e dá outras providências, em face da prorrogação, até 31/12/2020, do prazo para a implantação destas alterações através da Portaria nº 21.233, de 23 de setembro de 2020 que *“Altera o art. 1º da Portaria SEPRT nº 18.084, de 29 de julho de 2020, que prorroga o prazo para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento dos parâmetros gerais relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”*, cujo prazo inicial era 31/07/2020.

Esta medida prorrogará por mais 90 dias a entrada em vigor da majoração das alíquotas dos servidores municipais.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de Lei.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal